

CARTA

Que A SUA Magestade Envião as Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, em Data de 12 de Maio do corrente anno, referindo os seus trabalhos, e apresentando as Bases da Constituição para pelo mesmo Senhor serem juradas.

JÁ na conta que tivemos a honra de levar á Augusta Presença de VOSA Magestade em data de 29 de Janeiro deste anno, indicavamos respeitosa e á V. M., o penoso sentimento, que então nos acompanhava, por não havermos ainda merecido que V. M. se dignasse mandar-nos communicar directamente as Suas Reaes Ordens, que sem duvida serão recebidas, e acatadas, como cumpria ao Sagrado dever da nossa obediencia.

Todos os Portuguezes, Senhor, suspiravão por esta ventura, bem persuadidos, como ainda estão, que a felicidade da Patria depende essencialmente da estreita, e cordial união de V. M. com o seu Povo; e que a gloria, e grandeza da Monarchia, he, e será sempre, inseparavel da estabilidade, e esplendor do Throno de V. M.

Indicavamos ao mesmo tempo as esperanças, que á este respeito nos inspiravão os benevolos Sentimentos, e as Soberanas Virtudes de V. M.; e animados desta segura confiança, aguardavamos com alvoroço o feliz momento em que vissemos realisados nossos desejos, e ardentes votos.

O Ceo, Senhor, dignou-se ouvi-los, e abençoallos; e V. M. annuindo com fraqueza, e generosidade verdadeiramente Real, aos clamores dos Portuguezes, acaba de pôr o ultimo Sello da Grandeza á Obra singular, e maravilhosa da Nossa Regeneração Politica, ampliando seus beneficos effeitos a todos os Povos, que compõe o Corpo desta vasta Monarchia, e ligando-os para sempre com o mais indissolúvel, e precioso vinculo.

O dia 26 de Fevereiro, em que V. M. se dignou Sanccionar com a Solemnidade Sagrada do Juramento a Lei Fundamental, que d'ora avante hade fazer a felicidade dos Portuguezes, e mandar-nos annunciar pelo Seu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, a proxima vinda de V. M., e da Sua Augusta Familia para este Reino, será hum dia sempre fausto nos Annaes da Nação, e marcará a epoca mais gloriosa do Reinado de V. M.

Esta feliz noticia chegada á Lisboa pela Corveta *Maria da Gloria* no dia 27 de Abril, e communicada immediatamente por Bando do Senado a todos os habitantes da Capital, e por Expressos a todas as Provincias, e Povoação do Reino, foi recebida e applaudida, com o mais ardente enthusiasmo por todas as classes de Cidadãos, e por todos os Individuos desta grande Familia, que, adorando a V. M. por dever,

Cabral 667

Cort 3

e por instincto, pagarão largamente nesta occasião o devido tributo de amor, e fidelidade á V. M., e á Sua Augusta Caza, e de Saudozas lagrimas ao Pai da Patria, e ao Generoso Amigo, e Bemfeitor de todos os Portuguezes.

Huma só cousa resta, Senhor, para a nossa completa Ventura; e he que V. M., e a Sua Real Familia possam realizar prosperamente a sua suspirada Viagem para a Europa, como todos os Portuguezes anciosamente desejamos. Então, profundamente prostrados ante V. M., beijaremos com respeito, e amor Sua Mão Benefica; e V. M. poderá melhor observar em nossos leaes procedimentos o effeito daquella pura, e submissa gratidão, que agora apenas imperfeitamente nos he dado exprimir a V. M.

Na outra Conta de 17 de Fevereiro proximo passado, tivemos tambem a honra de dizer a V. M., que as Côrtes Geraes, e Extraordinarias da Nação, nos havião nomeado para no Real Nome de V. M. tomarmos a nosso cargo a Regencia destes Reinos. A natureza desta melindrosa Commissão, e as circumstancias em que ella nos foi incumbida, marcãõ, desde logo, os preciosos limites, que nos não era licito traspassar. A fiel, exacta, e imparcial distribuição da Justiça, e observancia das Leis; o melhoramento da Administração da Fazenda em todos os seus ramos; e a conservação da segurança, e tranquillidade Publica, deviãõ ser, e lisongeamo-nos, que tem sido com effeito, os unicos, e constantes objectos de nossos cuidados, e desvelos, servindo-nos sempre de segura guia no desempenho de tão arduos deveres, as sublimes virtudes, e o Soberano exemplo de V. M., em cujo Sagrado Nome temos a honra de governar.

Achando-se reunidas as mesmas Côrtes no pleno exercicio de seus poderes, e não sendo por isso da competencia do Governo dar providencia alguma propriamente legislativa, em qualquer ramo da Pública Administração; as Leis existentes, tem sido a invariavel regra de nossas resoluções, modificadas todavia pelos Decretos, e Ordens das Côrtes, que constarãõ á V. M. pelas Actas respectivas, e que vão juntas em Collecção, debaixo do N. 1.

Na boa arrecadação, e distribuição da Fazenda, que he outra base essencial da Ordem, e felicidade Pública, tem a Regencia empregado constantemente todo o seu zelo, e actividade, como V. M. verá pelas muitas providencias dadas á este respeito, e constantes dos Diarios, tambem colligidas debaixo do N. 2.; entre as quaes merecem particular consideração as Comissões estabelecidas para o exame da Administração, e comptabilidade da Fabrica das Sedas, e objectos a ella annexos; para a direcção regular, uiforme, e economica do importante ramo das Obras Públicas; para a reforma da administração das Reaes Cavalhariças; para a indagação do estado da Fazenda da Universidade de Coimbra; e finalmente para o exame, e conhecimento de muitos outros ramos de Rendas Públicas, que até o presente se achavãõ na mais extranha confusão, e no mais desleixado abandono.

Tem-se ao mesmo tempo satisfeito os differentes artigos da Lista Civil, e Militar, da maneira, que as circumstancias o permitem; mas sempre com o intuito de não augmentar, antes ir gradualmente diminuindo, a Divida Pública, e restaurando em igual proporção o Credito quasi extinto do Theosuro: E V. M. verá pela Collecção N. 3. dos Balanços mensaes, quanto as diligencias do Governo tem sido Corôadas de feliz resultado, que se irá cada dia, tornando mais extenso, e mais be-

beneficio, pela recente Creação de hum Banco, para a amortização da Divida Pública, Ordenado pelas Cortes, e effectivamente Começado a executar pela Portaria N. 4. em data de 9 do corrente mez de Maio.

No que respeita á Segurança, e Tranquillidade Pública, tem tambem o Governo tomado as mais energicas, e ao mesmo tempo prudentes, e cautelosas medidas, principalmente com respeito a Vigilancia da Fronteira terrestre, que, achando-se mais exposta á perturbações suscitadas pelos Hespanhoes descontentes, e facciosos, poderia ser theatro de acontecimentos, desagradaveis, e nocivos á boa harmonia, que subsiste entre os dous Paizes. O Governo tem a satisfacção de poder dizer a V. M., que as suas providencias nesta parte não tem sido frustradas, e que em toda a extensão do Territorio Portuguez, tem reinado constantemente, e sem interrupção, o socego, a paz, e a boa Ordem, continuando este Povo exemplar a merecer por sett espirito pacifico, e tranquillo, o mais decidido louvor, e ainda admiração dos Nacionaes, e Estrangeiros.

No dia 29 de Março, achando-se já concluidas, e publicadas pelas Côrtes, as Bases da Constituição, que serão presentes a V. M., forão estas juradas pelas Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares de ambos os Reinos de Portugal, e dos Algarves, dirigindo-se por esta occasião novas acções de Graças ao Ceo, visivelmente empenhado em favor dos Portuguezes, e Celebrando-se hum Acto, tão Solemne, e tão pomposo, com as costumadas demonstrações de alegria, e applauso público.

He do nosso dever não occultar aqui á V. M. (ainda que nos Seja mui penosa esta recordação,) que o Cardeal Patriarcha, depois de haver mandado Ordem a todo o Clero da sua jurisdicção, para prestar, sem restricção alguma, o referido Juramento, julgou com tudo, por humma bem extranha, e bem notavel inconsequencia, dever elle mesmo restringir os Artigos 10 e 17 das Bases, com os fundamentos, ou antes pretextos, que constão da sua Procução transcripta no Diario N. 91, e que parecem tão frivolos, quanto destituídos de razão alguma Scientifica, e totalmente alheios do verdadeiro, e solido conhecimento das Doutrinas Ecclesiasticas, e dos sãos principios do Direito Público.

O Governo, collocado por este facto insolito, e perigoso, na dura alternativa, ou de faltar ao seu dever, ou de fazer humma demonstracção de severidade contra Pessoa de tão alta Jerarchia, já notada no Público por outros actos precedentes de animosidade, e resistencia; tomou, á seu pesar, a resolução que cumpria, e consta do Diario N. 91, fazendo consecutivamente intimar ao mesmo Cardeal Patriarcha o Decreto das Cortes de 5 de Abril, que elle deve executar, se, mais bem aconselhado, não reparar o seu imprudente procedimento.

Por hum semelhante motivo, e com igual repugnancia, acaba o Governo de mandar proceder contra o Bispo d'Olba, Deão da Real Capella da Villa Viçosa, em conformidade da ordem das Côrtes N. 5. recebida, e executada em 12 do corrente mez.

O invariavel Systema de moderação, e indulgencia, que tem constantemente dirigido os passos do Governo, hade justificar na Augusta Presença de V. M., estes raros exemplos de indispensavel severidade, assim como os tem plenamente justificado na geral opinião dos habitantes destes Reinos.

Na mesma Conta já mencionada de 17 de Fevereiro, tivemos a honra de annunciar á V. M. os successos da Hba da Madeira, relativos

é união desta importante parte dos Dominios Portuguezes ao systema Constitucional de Portugal. Este exemplo foi seguido de perto pelos generosos habitantes da Ilha de São Miguel, ao mesmo tempo, que no Continente Americano se desenvolvia igual espirito nas Provincias do Pará, e Bahia, como á V. M. terá constado por participações directas, e constará agora pelos Diarios da Regencia, e que parece tornarem aqui desnecessaria hum Relação miuda, e circunstanciada destes acontecimentos.

V. M. porém á vista delles não poderá deixar de notar em Sua Alta Consideração, por hum parte, a uniformidade da opinião pública em todas as partes da Monarchia, e a consequente necessidade, que havia de occorrer por meio de hum sandavel reforma, á ultima ruina da Nação: E por outra parte, o constante amor, e fidelidade, que todos os Portuguezes em tão distantes, e desvairadas Regioes, professão á Sagrada Pessoa de V. M., e á sua Augusta Familia, e que se póde com razão chamar o Sentimento dominante de todos os Corações Portuguezes.

Ambas estas attendiveis considerações hão de merecer sem duvida a continuação dos Paternaes desvelos de V. M., á favor de hum Povo, que deseja ser feliz, e que só o póde ser pela Generosa Beneficencia, e Indefectivel Justiça de V. M.

A' Muito Alta, e Muito Poderosa Pessoa de V. M., guarde Deos muitos annos, como desejamos, e havemos mister. Lisboa no Palacio da Regencia em 12 de Maio de 1821.

Conde de Sampaio. Fr. Francisco de S. Luiz. José da Silva Carvalho. João da Cunha Sotto-Maior. Joaquim Pedro Gomes de Oliveira. Francisco Duarte Coelho. Anselmo José Braamcamp. Antonio Teixeira Rebello. Francisco Maximiliano de Souza.

000070

Na Impressão Regia. Por Ordem de SUA ALTEZA REAL.